



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

034inf14 (06/11/2014) – HMF

INFORMATIVO 34 / 2014
AUDIÊNCIA JUDICIAL DE CONCILIAÇÃO RELATIVA AO
DISSÍDIO 2013 DE SINEPE/SINPROEP JULGADO EM 23/10/2014

01 É importante a leitura do Informativo Jurídico 33 de 4/11/2014. Todos os informativos estão em <http://sinepdf.iadvanced.org/informesjuridicos>, inclusive este.

02 O acórdão do TRT quanto ao processo judicial de dissídio 0000268-02.2013.5.10.0000 foi publicado em 28/10/2014. Em 3/11/2014, apresentamos o recurso de esclarecimento (Embargos de Declaração). Ele suspende os efeitos da decisão judicial até que haja os esclarecimentos sobre omissões, contradições e obscuridades. É possível que o julgamento aconteça em 18/11/2014. Esta petição, como as outras, está à disposição dos sindicalizados, pois os documentos expõem todos os atos e passos.

03 Tendo em vista a possibilidade de acordo, por interesse das partes, e de solução realista e pacífica, houve notificação do TRT para comparecimento em Audiência de Conciliação a este tribunal no dia 11/11/2014 às 14h. Na ocasião, apenas as partes notificadas e as autoridades farão uso da palavra. No entanto, é livre o comparecimento de qualquer interessado, sem necessidade de confirmação prévia, à sala de sessões na sede do TRT (endereço SAS Quadra 1, Bloco "D" - Praça dos Tribunais Superiores, tel. 3348-1100).

04 Apenas para recapitulação, a proposta sempre apresentada pelo sindicato patronal nos autos foi a manutenção de grande parte dos textos da Convenção Coletiva anterior (expirada em abril de 2013) e as seguintes propostas alternativas quanto aos reajustes financeiros.

“Alternativa A.1. PARA PROFESSORES QUE RECEBEM O PISO SALARIAL: Aplicação do INPC pleno (7,16%) e 5% (cinco por cento) de ganho real, sem efeito cumulativo, da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental (reajuste final equivalente a 12,16% sobre tais pisos). Para todos os demais pisos, aplicação do INPC pleno (7,16%) mais 1,72% (um vírgula setenta dois por cento) de ganho real (reajuste final equivalente a 8,88% sobre tais pisos). PARA OS DEMAIS PROFESSORES NÃO REMUNERADOS POR PISOS: Aplicação do INPC pleno (7,16%) mais 1% (um por cento) de ganho real (reajuste final equivalente a 8,16%). Em todos os casos da presente alternativa A.1, não haveria abono em 2013 nem em 2014.

Alternativa A.2. PARA PROFESSORES QUE RECEBEM O PISO SALARIAL: Aplicação do INPC pleno (7,16%) e 4% (cinco por cento) de ganho real, sem efeito cumulativo, da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental (reajuste final equivalente a 11,16% sobre tais pisos). Para todos os demais pisos, aplicação do INPC pleno (7,16%) mais 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) de ganho real (reajuste final equivalente a 7,88% sobre tais pisos). PARA OS DEMAIS PROFESSORES NÃO REMUNERADOS POR



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

PISOS: Aplicação do INPC pleno (7,16%) sem ganho real. Em todos os casos da presente alternativa A.2, haveria mais o abono de 5% (cinco por cento) pago em uma única parcela apenas no ano de 2013, correspondente ao salário de outubro pago em novembro.”

05 No julgamento de 23/10/2014, conforme consta no acórdão, as concessões aos trabalhadores foram surpreendentes para todos. De acordo com nosso informativo 32 de 27/10/2014, “em síntese, o decidido pelo TRT, até o momento, é que o piso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental até o 5º ano deve ser R\$ 8,94 a partir de maio de 2013. E R\$ 11,71, a partir de maio de 2014. E para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, o piso de R\$ 10,36 a partir de maio de 2013. E R\$ 12,54 a partir de maio de 2014. Para o Ensino Médio, o piso de R\$ 15,25 a partir de maio de 2013. E de R\$ 16,93 a partir de maio de 2014. Para o Ensino Fundamental de Jovens e Adultos (EJA), o piso seria de R\$ 9,91, a partir de maio de 2013. E de R\$ 11,99 a partir de maio de 2014. Para o Ensino Médio de Jovens e Adultos (EJA), o piso seria de R\$ 11,27 a partir de maio de 2013. E de R\$ 13,64, a partir de maio de 2014. Para todos os demais que não recebem o piso, reajuste de 12% na data-base maio de 2013 (Isso corresponde à recomposição inflacionária INPC de 7,16% e ganho real de 4,84%). E de 11% na data-base maio de 2014 (Isso corresponde à recomposição inflacionária relativa ao INPC de 5,81% e ganho real de 5,19%). Além desses aumentos, o TRT estendeu, para os não professores, uma série de direitos que, até então, seriam apenas de professores, ou seja, de docentes. Dentre estes, Súmula 10, Direitos Autorais e folga no Dia do Professor. Além dos reajustes descritos, também foi concedido abono anual de 6% (existente nas Convenções Coletivas desde, no mínimo, o ano 2011) e acréscimo de uma hora-atividade semanal, totalizando duas horas-atividade semanais para todos os professores.”

06 No dia 08/11/2014, haverá assembleia do sindicato dos professores e, no dia 10/11/2014, haverá assembleia do sindicato patronal (SINEPE). Serão momentos oportunos para reflexão a respeito de eventual acordo a ser discutido entre as partes na audiência de conciliação do dia 11.

07 Na busca de soluções (totais ou parciais, provisórias ou permanentes) à atual situação, é importante refletir em torno das perspectivas de julgamento de recurso a ser futuramente apresentado no Tribunal Superior do Trabalho e em torno da realidade econômica. Para além dos precedentes judiciais do TRT (ganhos reais de até 3% além do INPC), do TST (ganhos reais de até 3% além do INPC) e do laboral Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, que apontou 95% das convenções coletivas com ganhos reais inferiores a 4% em 2013 e 2014) também estão no processo estes números úteis.

ANO	INPC (anual)	Ganho Real de Convenção Coletiva (CCT) para piso de	Ganho Real de CCT (Sinepe)	Ganho Real de CCT de Auxiliares de Ensino	Ganho Real e CCT e Ensino Superior p/ pisos	Ganho Real do Salário Mínimo	Inflação do item “Serviços Pessoa is no	Reajustes médios (IBGE) de mensalidades no DF acima dos pisos	Ganho Real para Pisos Infantil e Fundamental - TRT	Ganho Real para Não-Pisos - TRT (sessão
-----	--------------	---	----------------------------	---	---	------------------------------	---	---	--	---



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

		Infantil e Fundamental I (2009-2012) acima do INPC	para não-pisos (2009-2012) acima do INPC	(SAEP – pisos) acima do INPC	aos professores (Sinpro e X Sindes) acima do INPC	o Nacional (2009-2014) acima do INPC	DF” (IBGE) acima do INPC (2009-2014)	de CCTs (2009-2012) e acima de TRT (2013-2014)	(sessão de 23/10/2014) acima do INPC	de 23/10/2014) acima do INPC
2009	5,83%	4,79%	0,00%	5%	0,1%	5,79%	5,14%	-0,58%	X	X
2010	6,06%	3,94%	1,00%	5%	0,6%	6,02%	2,50%	-2,24%	X	X
2011	6,30%	5,15%	1,00%	5,2%	0%	0,34%	4,78%	-3,26%	X	X
2012	5,00%	5,44%	1,20%	5,4%	0,5%	7,59%	5,83%	1,35%	X	X
2013	7,84%	X	X	5%*	0,4%	2,64%	2,43%	-23,05%	24,21%	4,16%
2014	6,43%	X	X	3,2%	0,2%	1,18%	3,37%	-20,98%	24,55%	4,57%

08 É importante refletir sobre quais são os pontos ainda divergentes e quais os pontos já consensuais. Os pontos pacíficos são aqueles sobre os quais não há resistência patronal. Esses incluem a manutenção da grande maioria das regras da última Convenção Coletiva, expirada em abril de 2013, e concessão de reajustes de, no mínimo, o INPC, correspondente à recomposição inflacionária. São pontos não litigiosos, sempre recomendados pelo SINEPE/DF, e, portanto, devem ser praticados pelas escolas.

09 Todos os pontos acima são de importância jurídico-processual, sendo que o comportamento da categoria patronal influencia os atos advocatícios, contribuindo ou não para o sucesso ao final. Em razão disso, há necessidade de unidade do setor e que não se permita criação de “situações de fato” ou “exceções” que possam ser, eventualmente, alegadas contra o segmento nos próximos passos junto ao Judiciário. Reiteramos a orientação patronal de práticas das antecipações salariais de 2013 e 2014 e de não pagamentos decorrentes do julgamento de 23/10/2014 até o resultado do recurso de esclarecimento (Embargos de Declaração de 3/11/2014, leitura recomendada).

Brasília, 6 de novembro de 2014.

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016

Valério A. Monteiro de Castro
OAB-DF 13.398